



<b>LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO</b> PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
<b>WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA</b> Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	<b>SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ</b> Subprocurador-Geral Judicial	<b>VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY</b> Subprocurador-Geral Recursal
<b>MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA</b> Corregedor-Geral do Ministério Público		<b>EDUARDO TAVARES MENDES</b> Ouvidor do Ministério Público

  

<b>COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

  

<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Lean Antônio Ferreira de Araújo <b>Presidente</b>		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Maurício André Barros Pitta	Lean Antônio Ferreira de Araújo Isaac Sandes Dias Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Marcos Barros Méro Maria Marluce Caldas Bezerra

## Procuradoria-Geral de Justiça

### Atos

#### ATO DE NOMEAÇÃO Nº 164/2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 15, de 22 de novembro de 1996, RESOLVE nomear LARISSA MARIA MELLO DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 048.658.314-79, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assistente de Promotoria de Justiça, símbolo AS-4, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2024

**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO**  
Procurador-Geral de Justiça

#### Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00002971-8.

Interessado: Gabinete do Procurador da República – Procuradoria da República - Alagoas/União dos Palmares - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2023.00003016-9.

Interessado: 11º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Ameaça.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 01.2023.00005005-4.

Interessado: Comissão Disciplinar Permanente - CDP/PGM/Maceió.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 246/274. Volvam os



autos à 53ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2ª Promotoria de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, deferindo-se os requerimentos constantes às fls.75, ao tempo em que redesigno as oitavas para o dia 24/07/2024, na sede desta PGJ/AL. Cientifique-se o douto requerente. Notifique-se.

Proc: 01.2024.00001634-9.

Interessado: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPUBLICA EM ALAGOAS.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 125/126. Volvam os autos à 50ª Promotoria de Justiça da Capital.

roc: 01.2024.00002861-2.

Interessado: PROCURADORIA DA REPÚBLICA – ALAGOAS/UNIÃO DOS PALMARES - ELEITORAL.

Assunto: Injúria.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006236-5.

Interessado: Sidney Vieira de Souza.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações de fls. 33/41, volvam os presentes autos à douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2024.00006491-9.

Interessado: Cibele Corado de Moura.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 41, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2024.00006525-1.

Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00006529-5.

Interessado: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA GRANDE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Ao NUDEPAT para manifestar-se, voltando, com cópia ao Departamento de Auditoria Contábil para as medidas cabíveis.

GED: 20.08.0284.0003850/2024-20

Interessado: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Defiro. Cientifique-se o interessado. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003814/2024-22

Interessado: Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG) em Alagoas

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Torno sem efeito o despacho retro, determinando a remessa dos autos à Consultoria Jurídica para analisar a possibilidade de realização de convênio com o órgão interessado acerca da disponibilização do curso descrito na inicial à membros do MPAL.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 12 de julho de 2024.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

**Despachos do Procurador-Geral de Justiça / Interlocução MPAL/CNMP**



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, NO DIA 12 DE JULHO DO CORRENTE ANO, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.0284.0003852/2024-63

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Fórum Nacional de Gestão do Ministério Público. Atualização de representantes.

Despacho: Remetam-se os autos à Asplage, para providências quanto à solicitação constante do Ofício Circular n. 34/2024/CPE.

GED: 20.08.0284.0003831/2024-48

Interessado: Conselheiro Jaime de Cassio Miranda, Presidente da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública/CNMP.

Assunto: Resolução CNMP n. 277/2023.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 58/2024/CSP/SEC, via *e-mail* funcional, ao Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial, à 51ª Promotoria de Justiça da Capital e a todos os membros do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003804/2024-98

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, Presidente da Comissão de Controle Administrativo e Financeiro/CNMP.

Assunto: Diagnóstico de representatividade por gênero no Ministério Público.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003851/2024-90

Interessado: Conselheiro Moacyr Rey Filho, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico/CNMP.

Assunto: Comunica atualização das tabelas unificadas.

Despacho: 1. Remeta-se cópia do Ofício Circular n. 35/2024/CPE ao Comitê de Tabelas Unificadas do Ministério Público do Estado de Alagoas, para os fins de direito. 2. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003790/2024-32

Interessado: Conselheiro Antônio Edílio Magalhães Teixeira, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Assunto: Conflito de Atribuições CNMP n. 1.00419/2024-55.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

GED: 20.08.0284.0003837/2024-80

Interessado: Conselheiro Engels Augusto Muniz, Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Fundamentais/CNMP.

Assunto: Convite para o evento Ciclo de Diálogos da Lei Maria da Penha.

Despacho: Ao considerar as providências adotadas, archive-se.

Coordenadoria de Interlocução com o CNMP, 12 de julho de 2024.

Willams Ferreira de Oliveira  
Analista do Ministério Público

Humberto Pimentel Costa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA PGJ nº 541, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, em caráter excepcional, lotar a servidora ANDRÉA GUIMARÃES BEZERRA, Assessora de Gabinete, na Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos ao dia 6 de julho transato. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA PGJ nº 542, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE revogar a Portaria PGJ n. 229, de 9 de abril de 2019.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 543, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE, estabelecer a lotação da seguinte servidora:

NOME	LOTAÇÃO
FERNANDA DE CARVALHO SANTOS	34ª Promotoria de Justiça da Capital

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça

#### Outros

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
CORREGEDORIA-GERAL

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA PGJ E CGMP-AL Nº 2/2024

Movimentação de Processos Judiciais e Procedimentos Extrajudiciais e Adequação Taxonômica no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público (SAJ-MP).

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA E O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelos artigos 9º, inciso XI e 16, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 15/96;

CONSIDERANDO a interlocução da Corregedoria Geral com o Comitê Local de Tabelas Unificadas em obediência à Resolução CNMP nº 195/2019 que disciplina os indicadores de gestão e atuação funcional dos membros, bem como a necessidade de padronização taxonômica para fins de obtenção de dados estatísticos e preenchimento do Sistema de Indicadores de Gestão e Atuação Funcional – CNMPInd, vez que estão relacionados à transparência e eficiência da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade e a importância de serem instituídos mecanismos de aferição do desempenho do Ministério Público como forma de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição, e a necessidade do aprimoramento da verificação periódica da produtividade dos membros, de modo a condizer com a realidade fática da atuação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação de Caráter Geral nº 02, de 21 de junho de 2018, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina como um dos itens de regularidade da atividade funcional a utilização do sistema oficial de registro, controle de expedientes, cadastro de processos judiciais e procedimentos extrajudiciais com observância da taxonomia adequada;



CONSIDERANDO que a não alimentação dos sistemas com a nomenclatura adequada acarreta a subnotificação dos dados estatísticos quanto à atividade finalística do Ministério Público de modo a não refletir a produtividade real dos membros, o que impacta a imagem do próprio órgão perante o Conselho Nacional do Ministério Público e a sociedade;

CONSIDERANDO que, a partir de 2024, a atividade de fiscalização da Corregedoria-Geral contemplará a análise dos relatórios estatísticos extraídos dos anexos da Resolução CNMP nº 195/2019 com as alterações introduzidas no Sistema de Gestão de Tabelas Processuais Unificadas – SGT.

RESOLVEM:

Recomendar aos membros do Ministério Público de Alagoas o uso dos códigos descritos em classes e assuntos constantes no Sistema Geral de Tabelas Unificadas -SGT e no Sistema de Automação da Justiça – Ministério Público (SAJ/MP), com observância da adequada taxonomia das movimentações exigidas pelos relatórios estatísticos da Resolução CNMP nº 195/2019, de acordo com as tabelas anexadas nesta Recomendação;

Maceió, 11 de julho de 2024

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral

Maurício A. B. Pitta  
Corregedor-Geral

TABELAS ANEXADAS

Anexo I-a – Extrajudicial – Inquérito Civil e Procedimento Preparatório:

ANEXO I-a - EXTRAJUDICIAL - 2023  
INQUERITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO  
CLASSES: (910004) Inquérito civil, (910003) Procedimento preparatório



CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					
		INSTAURADOS NO PERÍODO (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO			
				INSTAURADOS Antes (D-3)	INSTAURADOS(D-3)	INSTAURADOS (D-2)	INSTAURADOS (D-1)
Inquérito Civil	(910004)						
Procedimento Preparatório	(910003)						

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS NO PERÍODO (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		Recomendação (920068)
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)								
Direito do Consumidor	(1156)								
Educação	(12775)								
Improbidade Administrativa	(10011)								
Meio Ambiente	(10110)								
Ordem Urbanística	(11802)								
Pessoa Idosa	(11842)								
Pessoas com Deficiência	(11843)								
Saúde	(12480)								

Anexo I-b – Extrajudicial – Notícia de Fato:

ANEXO I-b - EXTRAJUDICIAL - 2023  
NOTÍCIA DE FATO  
CLASSE: (910002) Notícia de fato

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Ajuizamento de ação (920012)
Notícia de Fato	(910002)				



ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Ajuizamento de ação (920012)
Direito Da Criança e do Adolescente	(9633)				
Direito do Consumidor	(1156)				
Educação	(12775)				
Improbidade Administrativa	(10011)				
Meio Ambiente	(10110)				
Ordem Urbanística	(11802)				
Pessoa Idosa	(11842)				
Pessoas com Deficiência	(11843)				
Saúde	(12480)				

Anexo I-c – Extrajudicial – Procedimento Administrativo:

ANEXO I-c - EXTRAJUDICIAL - 2023  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: (910005) Procedimento administrativo

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		Recom (92006)
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	
PA de acompanhamento de Instituições	(910032)								
PA de acompanhamento de Políticas Públicas	(910031)								
PA de Acompanhamento de TAC	(910030)								
PA de outras atividades não sujeitas a inquérito civil	(910034)								
PA de tutela de interesses	(910033)								



individuais indisponíveis									
---------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS				
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	TAC (920067)	Arquivamento		Recomendação (920068)
							Sem TAC (920472), (920090)	Com TAC (920471), (920089)	
Direito do Consumidor	(1156)								
Saúde	(12480)								
Pessoa Idosa	(11842)								
Educação	(12775)								
Improbidade Administrativa	(10011)								
Meio Ambiente	(10110)								
Pessoas com deficiência	(11843)								
Ordem Urbanística	(11802)								
Direito da Criança e do Adolescente	(9633)								

Anexo I-d Extrajudicial – Procedimento Investigatório (Peças de Informação – PIC):

ANEXO I-d - EXTRAJUDICIAL - 2023 PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO - PIC) CLASSE: (1733) Procedimento investigatório do MP (Peças de informação - PIC)
---

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO			
				INSTAURADOS Antes (D-3)	INSTAURADOS(D-3)	INSTAURADOS (D-2)	INSTAURADOS (D-1)
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)						

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS		
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Termo de Acordo de não	Denúncias (920015), (920016)	Arquivamento (920087)





					Persecução Penal (920482)		
Concussão	(3553)						
Corrupção Ativa	(3568)						
Corrupção Passiva	(3555)						
Crime De Organização Criminosa	(930420)						
Crimes Contra A Ordem Tributária	(3614)						
Crimes da Lei de Licitações	(3642)						
Crimes de Abuso de Autoridade	(3606)						
Crimes de (Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos) ou Valores	(3628)						
Crimes De Tortura	(3631)						
Peculato	(3548)						
Tráfico de Drogas e Condutas Afins	(3608)						

Anexo II-a – Criminal – Inquérito Policial e Auto de Prisão:

ANEXO II-a - CRIMINAL - 2023 INQUÉRITO POLICIAL CLASSE: (279) Inquéritos policiais
--

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	EM ANDAMENTO				Termo de Acordo de não Persecução Penal (920482)	Promoção de arquiv (920087), (920092)	
			REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-2)	REGISTRADO MP (D-1)	REGISTRADO MP (D)		REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-2)



Inquéritos policiais	(279)								
Autos de prisão	(280), (12121)								

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)					MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	EM ANDAMENTO				Termo de Acordo de não Persecução Penal (920482)	Promoção de a (920087), (920088)	
			REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-2)	REGISTRADO MP (D-1)	REGISTRADO MP (D)		REGISTRADO MP (Antes D-2)	REGISTRADO MP (D-2)
Atos de Terrorismo	(12218)								
Crimes contra a Administração pública	(5873), (5872), (3547)								
Crimes contra a Dignidade Sexual	(3463)								
Crimes contra a liberdade pessoal	(3400)								
Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)								
Crimes contra o Patrimônio	(3415)								
Crimes contra portadores de deficiência	(11410)								
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)								
Crimes de Tortura	(3631)								
Crimes de Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)								
Crimes de Trânsito	(3632)								



Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)								
Crimes Eleitorais	(11429), (3654)								
Crimes Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	(3613)								
Feminicídio	(12091)								
Homicídio Simples e Qualificado	(3372), (3370)								
Manutenção ou financiamento do terrorismo	(12221)								
Organização Terrorista	(12219)								
Preparação de ato terrorista	(12220)								
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)								
Redução à condição análoga de escravo	(3404)								
Tráfico internacional de pessoa	(14665)								
Tráfico interno de pessoa	(14659)								

Anexo II-b – Criminal – Termos Circunstanciados:

ANEXO II-b - CRIMINAL - 2023  
TERMO CIRCUNSTANCIADO  
CLASSE: (278) Termos circunstanciados



--

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Transações penais oferecidas (920124) – proposta de transação penal	Promoção de arquivamento (920087), (920092)	Denúncias oferecidas (920015), (920016)
Termo Circunstanciado	(278)				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Transações penais oferecidas (920124) – proposta de transação penal	Promoção de arquivamento (920087), (920092)	Denúncias oferecidas (920015), (920016)
Direito Penal	(287)				

Anexo II-c – Criminal – Processo Criminal, exceto Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios:

<p>ANEXO II-c - CRIMINAL - 2023          PROCESSO CRIMINAL          CLASSES: (268) Processo criminal EXCETO (385) Execução criminal e (277) Procedimentos investigatórios</p>
---

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
PROCESSO CRIMINAL (EXCETO Execução Criminal e Procedimentos Investigatórios)	(268) [EXCETO (385) e (277)]				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS	Recurso	Manifestação	Manifestação em



		(920246)	(920211)	em 2º Grau (920271)	tribunais superiores (920270)
Atos de Terrorismo	(12218)				
Crimes Contra a Administração Pública	(5873), (5872), (3547)				
Crimes Contra a Dignidade Sexual	(3463)				
Crimes Contra a Liberdade Pessoal	(3400)				
Crimes Contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético	(3618)				
Crimes Contra o Patrimônio	(3415)				
Crimes Contra Portadores de Deficiência	(11410)				
Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores	(10984), (10983), (10982), (3628)				
Crimes de Tortura	(3631)				
Crimes De Tráfico Ilícito e Associação para a Produção e Tráfico	(5897), (3608)				
Crimes de Trânsito	(3632)				
Crimes do Sistema Nacional de Armas	(3633)				
Crimes Eleitorais	(11429), (3654)				
Crimes Resultante de Preconceito de Raca ou de Cor	(3613)				
Feminicídio	(12091)				
Homicídio	(3372),				



Simplex e Qualificado	(3370)				
Manutenção ou Financiamento do Terrorismo	(12221)				
Organização Terrorista	(12219)				
Preparação de Ato Terrorista	(12220)				
Violência Doméstica Contra a Mulher	(10949)				
Redução à condição análoga de escravo	(3404)				
Tráfico internacional de pessoa	(14665)				
Tráfico interno de pessoa	(14659)				

Anexo II-d - Criminal - Execução Penal:

ANEXO II-d - CRIMINAL - 2023 EXECUÇÃO PENAL CLASSES: (385) Execução criminal
--

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
Execução da Pena	(386)					
Execução de medidas alternativas no juízo comum	(12729)					
Execução de medidas alternativas nos juizados especiais	(14696)					
Execução de	(12727)					



pena de multa						
Transferência entre estabelecimentos prisionais	(12728)					

Anexo III – Cível - Processo Civil:

<p>ANEXO III - CÍVEL - 2023          PROCESSO CÍVEL          CLASSES: (2) Processo civil e do trabalho EXCETO (1070) Incidentes trabalhistas, (1067) Procedimentos trabalhistas, (1068) Processo de execução trabalhista e (1071) Recursos trabalhistas</p>
---

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO	(2) [EXCETO (1071), (1070), (1068) e (1067)]					

ANEXO IV-a – INFÂNCIA E JUVENTUDE – ATO INFRACIONAL

<p>ANEXO IV-a - INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2023          ATO INFRACIONAL          CLASSE: (1460) Procedimentos investigatórios</p>
--

CLASSE	CÓDIGO TABELAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS
--------	----------------	-------------------------------------	------------



	UNIFICADAS	RECEBIDOS (920246)	Remissão ECA (920075)	Representação por ato infracional (920017)	Arquivamento (920087)
Procedimentos Investigatórios	(1460)				
Boletim de Ocorrência Circunstanciado	(1463)				
Relatório de Investigações	(1462)				

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Remissão ECA (920075)	Representação por ato infracional (920017)	Arquivamento (920087)
Ato infracional	(9634)				
Contra a Administração da Justiça	(9932)				
Contra a Dignidade Sexual	(9740)				
Contra a Família	(9755)				
Contra a Fé Pública	(9807)				
Contra a Honra	(9655)				
Contra a Incolumidade Pública	(9773)				
Contra a Inviolabilidade de Correspondência	(9666)				
Contra a Inviolabilidade de Domicílio	(9664)				
Contra a Inviolabilidade de Segredo	(9671)				
Contra a liberdade pessoal	(9659)				
Contra a Organização do Trabalho	(9722)				
Contra a Paz Pública	(9803)				
Contra a Propriedade	(9720)				





intelectual					
Contra a Vida	(9635)				
Contra as Finanças Públicas	(9955)				
Contra o Patrimônio	(9674)				
Contra o Sentimento religioso e contra o respeito aos mortos	(9734)				
Lesões Corporais	(9641)				
Periclitacão da Vida e da Saúde	(9648)				
Praticados por Funcionários Públicos Contra a Administração Pública	(9828)				
Praticados por Particular Contra a Administração em Geral	(9917)				
Praticados por Particular Contra a Administração Pública Estrangeira	(9929)				
Previstos na Legislação Extravagante	( 9847)				
Rixa art 137	(9653)				
Violência doméstica contra mulher	(11979)				
Violência doméstica e familiar contra criança e adolescente	(15175)				



ANEXO IV-b - INFÂNCIA E JUVENTUDE - 2023  
ATO INFRACIONAL  
CLASSES: (1464) Processo de apuração de ato infracional e (1465) Execução de medidas socioeducativas

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)
		RECEBIDOS (920246)
Execução de Medidas Socioeducativas	(1465)	
Processo de Apuração de Ato Infracional	(1464)	

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)
		RECEBIDOS (920246)
Contra A Dignidade Sexual	(9740)	
Contra A Liberdade Pessoal	(9659)	
Contra o Patrimônio	(9674)	
De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas	(9858)	
De Trânsito	(9892)	
Do Sistema Nacional De Armas	(9893)	
Feminicídio	(12358)	
Homicídio Simples e Qualificado	(9636), (9638)	
Resultante de Preconceito de Raça ou de Cor	(9873)	
Violência Doméstica Contra a Mulher	(11979)	
Redução à condição análoga à de escravo	(9663)	

Anexo IV-c – Infância e Juventude – Seção Cível:

ANEXO IV-c - INFÂNCIA E JUVENTUDE – 2023  
SECAO CÍVEL  
ASSUNTO: (9964) Seção cível

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS		
		RECEBIDOS (920246)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau {920271)	Manifestação em tribunais superiores (920270)
Direito da Criança e do Adolescente - > Seção Cível	(9964)				



Anexo V-a- Eleitoral – Extrajudicial: Procedimento Preparatório Eleitoral:

ANEXO V-a - ELEITORAL - 2023  
EXTRAJUDICIAL: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL  
CLASSES: (910002) Notícia de fato (600552) Notícia de fato — PGR (1733) Procedimento investigatório criminal (PIC-MP) Procedimento preparatório eleitoral (910018)  
Preenchimento: TODAS as unidades do MP Estadual e Ramos do MP da União, EXCETO MPM e MPT

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS			
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	Denúncia (920014)	Arquivamento (920107 e 920087)	Recomendação (920068)
Notícia de Fato	(910002)							
Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)	(1733)							
Procedimento Preparatório Eleitoral	(910018)							

ASSUNTO	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)			MOVIMENTOS			
		INSTAURADOS (920037)	FINALIZADOS	EM ANDAMENTO	Petição inicial (920013)	Denúncia (920014)	Arquivamento (920107 e 920087)	Recc (920068)
Abuso de Poder Econômico	(11718)							
Abuso de Poder Político/Autoridade	(11719)							
Abuso e Uso Indevido de Meio de Comunicação Social	(11720)							
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)							
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)							
Conduta Vedada ao	(12063)							



Agente Público								
Convenção Partidária	(11753)							
Direito De Resposta	(11593)							
Direitos Políticos	(11725)							
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)							
Filiação Partidária	(11755)							
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)							
Meios Processuais	(12064)							
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)							
Prestação De Contas de Candidato	(12046)							
Prestação De Contas de Comitê Financeiro	(12047)							
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)							
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada	(11667)							
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)							
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)							
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)							

Anexo V-b – Eleitoral – Processo Eleitoral:

ANEXO V-b - ELEITORAL - 2023  
PROCESSO ELEITORAL  
CLASSES: (12061) Ação cautelar, (11526) Ação de impugnação de mandato eletivo, (11527) Ação de investigação



judicial eleitoral, (11528) Ação penal, (1318) e (47) Ação rescisória, (11880) Agravo de instrumento, (11530) Apuração de eleição, (11535)  
 Cancelamento de registro de partido político, (1326) e (221) Conflito de competência, (11551) Consulta, (11542) Correição, (11543) Criação de zona eleitoral ou remanejamento, (172) Embargos a execução, (12060) Exceção, (1116) Execução fiscal, (307) Habeas corpus, (1332) e (110) Habeas data, (11544) Instrução, (11545) Lista tríplice, (1335) e (118) Mandado de injunção, (1336) e (120) Mandado de segurança, (11552) Pedido de desaforamento, (1338) e (241) Petição, (11531) Prestação de contas, (1298) Processo administrativo, (11536) Propaganda partidária, (1342) e (244) Reclamação, (11533) Recurso contra expedição de diploma, (11548) Recurso eleitoral, (1343) Recurso criminal, (11549) Recurso especial eleitoral, (1344) Recurso em habeas corpus, (1345) Recurso em habeas data, (1346) Recurso em mandado de injunção, (1347) Recurso em mandado de segurança, (11550) Recurso ordinário, (11532) Registro de candidatura, (11538) Registro de comitê financeiro, (11537) Registro de órgão de partido político em formação, (11539) Registro de partido político, (11541) Representação, (1349) e (428) Revisão criminal, (11546) Revisão de eleitorado, (12059) Suspensão de segurança/liminar  
 Preenchimento: TODAS as unidades do MP Estadual e Ramos do MP da União, EXCETO MPM e MPT

CLASSE	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	ESTATÍSTICA/QUANTIDADE (no período)	MOVIMENTOS			
		RECEBIDOS (920246)	Manifestação em 1º Grau (920198)	Recurso (920211)	Manifestação em 2º Grau (920271)	Manifestação em tribunais Superiores (920270)
Abuso - De Poder Econômico	(11718)					
Abuso - De Poder Político/Autoridade	(11719)					
Abuso - Uso Indevido de Meio De Comunicação Social	(11720)					
Captação Ilícita de Sufrágio	(11721)					
Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral	(12062)					
Conduta Vedada ao Agente Público	(12063)					
Convenção Partidária	(11753)					
Direito De Resposta	(11593)					
Direitos Políticos	(11725)					
Doação de Recursos Acima do Limite Legal	(11699)					
Filiação Partidária	(11755)					
Impugnação ao Registro de Candidatura	(11616)					
Meios Processuais	(12064)					
Perda de Cargo Eletivo por Desfiliação Partidária	(11761)					
Prestação De Contas - De Candidato	(12046)					



Prestação De Contas - De Comitê Financeiro	(12047)					
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral	(11652)					
Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Extemporânea/Antecipada	(11667)					
Propaganda Política - Propaganda Partidária	(11773)					
Registro de Candidatura - Drap Partido/Coligação	(12044)					
Registro De Candidatura - Rrc - Candidato	(11618)					

**Anexo VIII – Atendimento ao Público:**

ANEXO VIII - ATENDIMENTO AO PÚBLICO - 2023 MOVIMENTO: (920002) Atendimento - ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL: (970107) Atendimento ao público
--

MOVIMENTO E ATIVIDADE NÃO PROCEDIMENTAL	CÓDIGO TABELAS UNIFICADAS	QUANTIDADE TOTAL
Atendimento e Atendimento ao Público	(970107), (920002)	

## Distribuição Processual

### Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 12 dia(s) do mês de julho o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2024.00006525-1  
 Interessado: Delegacia da Receita Federal do Brasil no Recife  
 Natureza: REPRESENTAÇÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – FISCALIZAÇÃO – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
 Assunto: OFÍCIO Nº 117/2024/GAB/DRF/RECIFE/PE/RFB  
 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006531-8  
 Interessado: Cintia Emanuela Sobral dos Santos  
 Natureza: Requerimento de TAC. Baile da RF  
 Assunto: Requerimento de TAC  
 Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Processo: 02.2024.00006547-3  
 Interessado: Sociedade Beneficente Nossa Senhora do Bom Conselho  
 Natureza: Informações complementares. Relatório de auditoria. Ref. PROC. SAJMP 02.2023.00001866-5.  
 Assunto: OFÍCIO nº 093/2024 - HNSBC/Provedoria  
 Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006550-7



Interessado: Direção-Geral - TJAL  
Natureza: Intimação: SESSÃO ADMINISTRATIVA DIA 23 DE JULHO DE 2024  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006551-8  
Interessado: Direção-Geral - TJAL  
Natureza: Intimação: SESSÃO ADMINISTRATIVA DIA 23 DE JULHO DE 2024 PAD  
Assunto: Ofício  
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2024.00006552-9  
Interessado: Alagoas Previdência  
Natureza: Encaminhamos o Proc. E:04799.0000007491/2022 para providências  
Assunto: Ofício Ref. Proc. E:04799.0000007491/2022  
Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

## Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

### Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1319.0000389/2024-51  
Interessado: Diretoria de Comunicação Social desta PGJ  
Assunto: Solicita férias em favor da servidora Dulce de Araújo Melo.  
Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

GED: 20.08.1365.0005456/2024-98  
Interessado: Thiago Farias de Andrade Assis – Analista desta PGJ.  
Assunto: Requerendo progressão funcional.  
Despacho: Defiro a progressão funcional, acolhendo o parecer da Consultoria Jurídica, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8025/2018, da Classe B, nível IV, PGJ C2 para Classe B, nível V, PGJ C2. Vão autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005497/2024-58  
Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça.  
Assunto: Solicitando folga compensatória.  
Despacho: Considerando o teor da resolução CNJ 291, de 28 de maio de 2024, indefiro o pleito para os dias apontados no requerimento. Notifique-se o interessado. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005501/2024-47  
Interessado: Dr. Ary de Medeiros Lages Filho – Promotor de Justiça.  
Assunto: Solicitando folga compensatória.  
Despacho: Considerando o teor da resolução CNJ 291, de 28 de maio de 2024, indefiro o pleito para os dias apontados no requerimento. Notifique-se o interessado. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005517/2024-03  
Interessado: Dr. Sérgio Amaral Scala – Promotor de Justiça.  
Assunto: Solicitando adiamento de férias.  
Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, atualmente 24 (vinte e quatro) Órgãos de Execução, circunstância que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.



GED: 20.08.1365.0005485/2024-91

Interessado: Dr. Marllisson Andrade Silva – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando adiamento e concessão de folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005502/2024-20

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005491/2024-26

Interessado: Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz – Promotor de Justiça

Assunto: Solicitando folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0005514/2024-84

Interessado: Ana Carolina de Lima Vieira – Chefe de Gabinete desta PGJ.

Assunto: Solicita antecipação de férias.

Despacho: Defiro o pleito. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 12 de Julho de 2024.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

#### Portarias

PORTARIA SPGAI nº 304, DE 12 DE JULHO DE 2024

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0005456/2024-98, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo THIAGO FARIAS DE ANDRADE ASSIS, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível V, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 02 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

---

### Conselho Superior do Ministério Público

---

#### Atos

PORTARIA CSMP Nº 1, DE 12 DE JULHO DE 2024

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no exercício da Presidência do Conselho Superior do





Ministério Público de Alagoas – CSMP/AL e de suas atribuições previstas pelo art. 14, inciso X, da Lei Complementar nº 15/96 e pelo art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93, subsidiariamente aplicável à espécie, ao considerar a deliberação unânime do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – CSMP/AL, ocorrida em sua 21ª Reunião Ordinária, do dia 11 de julho do corrente ano e, principalmente, os benefícios proporcionados à administração, RESOLVE realizar o redimensionamento, reduzindo à metade, para o lapso temporal de 6 (seis) meses, do afastamento do país do Promotor de Justiça BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, para frequentar o curso de Doutorado em Ciências Criminais na Universidade de Lisboa, mantendo sua atuação funcional integral na 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, onde exerce a titularidade do cargo, nos seguintes termos:

- Autorização para trabalho remoto entre 27/08/2024 e 11/11/2024.
- Retorno ao trabalho presencial entre 12/11/2024 a 31/12/2024.
- Autorização para trabalho remoto entre 01/01/2025 a 28/02/2025.
- Retorno definitivo ao trabalho presencial em 01/03/2025.

Maceió, 12 de julho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

---

## Escola Superior do Ministério Público

---

### Portarias

Portaria ESMP/AL nº 41 de 12 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário BYANCA MARIA CORREIA DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Satuba, a partir de 15/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello  
Diretor da ESMP-AL

---

## Diretoria Geral

---

### Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda (CNPJ nº 82.845.322/0001-04).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, contado de 15 de julho de 2024 até 14 de julho de 2025, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, previsão da cláusula vigésima terceira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000208/2024-45.

Do Valor: O valor total do contrato fica mantido em R\$ 2.730.032,28 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e



efeitos de direito.

Data da assinatura: 12/07/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Márcio Santana Souza (Representante legal da Contratada).

## Promotorias de Justiça

### Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2024.00000930-4 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente  
Jamyl Gonçalves Barbosa  
Promotor de Justiça

### Portarias

PORTARIA N. 02/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposto acúmulo irregular de cargos por parte de servidor público estadual;

CONSIDERANDO a norma constitucional insculpida no art. 37, XVI, da CF/88, a qual estabelece, como regra, a impossibilidade de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;



3 – Comunicar a instauração do procedimento preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público;

4 – Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007.

Maceió, 12 de julho de 2024.

Norma Sueli T. de M. Medeiros  
Promotora de Justiça

#### Despachos

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

#### RESENHA

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, através da Promotora de Justiça titular abaixo assinada, vem, nos termos do §1º artigo 10 da Resolução 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências nos Processos a seguir nominados:

Procedimento Preparatório nº 06.2024.00000105-6 – Interessado(a): Daniel Henrique Teixeira da Silva Santos. Despacho: Nestas condições, a ausência de resposta do poder público, aos questionamentos formulados pelo noticiante, sobre projeto de seu interesse, pode, eventualmente, materializar ofensa a seu direito individual mas não se insere nas atribuições funcionais do Ministério público. Por estas razões, determino o arquivamento dos presentes autos. Observe-se o procedimento legal. Publique-se e cumpra-se. Maceió, 12 de julho de 2024

**Maria Cecília Pontes Carnaúba**  
19ª Promotora de Justiça da Capital

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Nº MP: 02.2024.00006519-5

Assunto: Prestação de informações – CNMP/Ouvidoria Nacional do MP

#### DESPACHO:

Trata-se de Processo nº 19.00.1050.0003905/2024-73 instaurado no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público, gerado a partir de manifestações formuladas no Sistema Ouvidoria Cidadão, as quais se referem, em síntese, ao concurso público da Secretaria de Estado da Saúde de Alagoas realizado em 2002.

O referido processo da Ouvidoria Nacional do Ministério Público foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Alagoas e remetido a este órgão ministerial para informações a respeito dos fatos narrados.

Os requerimentos de números 20240006071, 20240006074, 20240006076, 20240006077, 20240006079, 20240006080, 20240006081, 20240006086, 20240006087, 20240006089, 20240006096, 20240006095, 20240006099, 20240006101, 20240006104, 20240006194, 20240006203 e 20240006290, cujo teor se repete solicitam o desarquivamento do Procedimento nº 02.2022.00002180-0 e manifestam insatisfação com relação às nomeações do concurso regido pelo Edital nº 003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL.

Cumpram-se as providências para compelir o Estado de Alagoas a efetivar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Uncial/Sesau/2002 estão sendo adotadas na ação civil pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, que foi julgada parcialmente procedente, para declarar a ilegalidade das contratações temporárias para desempenho de funções atinentes aos cargos para os quais haja concursados integrantes da reserva técnica do certame regido pelo Edital nº



003/2002/SEARHP/SESAU/UNCISAL e condenar o Estado de Alagoas a proceder as nomeações no quantitativo fixado no título judicial.

No tocante ao Procedimento nº 02.2022.00002180-0, este aduz, em linhas gerais, que dos 07 nomeados para o cargo de farmacêutico do concurso da Sesau/Uncisal, objeto da ação civil pública nº 0054761-06.2007.8.02.0001, apenas 03 candidatos tomaram posse e entraram em exercício em 2022, sem que fossem efetivadas as demais nomeações, em número suficiente para preenchimento de todas as vagas estabelecidas judicialmente.

Informamos que o Procedimento nº 02.2022.00002180-0 foi encaminhado para a 10ª Procuradoria de Justiça Cível, órgão que possui atribuição funcional para atuar no feito em segunda instância, tendo em vista que a ação civil pública se encontra em grau de recurso. Em seu bojo foi proferido despacho de arquivamento pela 10ª Procuradoria de Justiça Cível, em resumo, pelo fato da Procuradoria estar acompanhando o processo judicial e, naquele momento processual, aguardando a juntada da documentação pelo Estado de Alagoas, para análise do cumprimento da decisão judicial.

Insta esclarecer que a ação civil pública nº. 0054761-06.2007.8.02.0001 tramita na 17ª Vara Cível da Capital, cujo recurso de apelação corre diante a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, perante a qual a 10ª Procuradoria de Justiça Cível possui atribuição funcional para esta atuação.

A 19ª Promotoria de Justiça exauriu suas atribuições após os recursos intentados da decisão de 1º grau. Não possui atribuições funcionais para atuar no segundo grau de jurisdição onde tramita a referida ACP neste momento processual, a atribuição é da 10ª Procuradoria de Justiça Cível.

A demanda dos manifestantes já é objeto de ação judicial e o arquivamento de procedimentos extrajudiciais que aportam neste sentido é medida que se impõe, à luz do disposto no inciso I, art. 4º da Resolução n.º 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Sendo assim, publique-se o inteiro teor deste e devolva-se o protocolo em epígrafe para a Procuradoria-Geral de Justiça, guarnecido com as presentes informações para os fins de direito.

Maceió, 12 de julho de 2024

**Maria Cecília Pontes Carnaúba**  
19ª Promotora de Justiça da Capital

#### **Inquérito Civil Público nº 06.2021.00000487-4**

**Assunto: Dano Ambiental**

**Requerente: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA**

#### **DESPACHO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Trata-se de Inquérito Civil, instaurado por meio da Portaria nº 002/2022/05PJ-RLarg, em razão da constatação, por parte do Instituto do Meio Ambiente – IMA/AL, de irregularidades cometidas pela empresa Nordeste Mais Alimentos Ltda. Tais irregularidades consistiram em realização de barramento em área da nascente na Área de Proteção Ambiental do Pratagy, visando obra de terraplanagem para a mesma empresa. Após verificação in loco, o IMA expediu o Auto de Infração nº 2021.19011499072.GEFUC.AINF. Dando prosseguimento às medidas de estilo, oficiou-se ao Conselho Superior do MPAL, para informá-lo acerca da instauração do IC em tela, bem como à Prefeitura Municipal de Rio Largo, com o mesmo objetivo. Para mais disso, instou-se à empresa Nordeste Mais Alimentos Ltda, para que apresentasse informações sobre eventuais medidas adotadas com o escopo de sanar as irregularidades ambientais supracitadas.

Resposta da empresa juntada às (fls. 40-83).

Ante o exposto foi determinado a expedição de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, no qual haverão de ser anexadas às (fls. 40-83), para que:

- 1) Analise as informações apresentadas pela empresa Nordeste Mais Alimentos e informe se explicações tais se coadunam com a legislação municipal aplicável à espécie;
- 2) Proceda à realização de visita técnica à Área de Proteção Ambiental - APA do Pratagy, para verificar as condições atuais do barramento na área de nascente do local, bem como da obra de terraplanagem realizada pela empresa; e
- 3) Elabore relatório técnico informando a situação atual da área e se subsistem providências a serem adotadas pela supracitada empresa para suprimir os danos por ela causados na Unidade de Conservação Estadual APA - Pratagy.

O referido ofício foi expedido em 28 de novembro de 2023 (fls. 115/116) e enviado para seu destinatário em 11 de Janeiro de 2024 (fls. 117). Contudo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não respondeu e nem mesmo se dignou a apresentar qualquer informação que se prestasse a justificar a falta de resposta, sendo necessário reiteração às fls. (122-123). Às fls.(128-



198) a Secretaria Municipal de Meio Ambiente manifestou resposta. Em resumo, no dia 22/FEV/2024, esta secretaria realizou uma visita técnica a APA DO PRATAGY, a fim de averiguar os presentes fatos, nessa oportunidade, constatou-se que houve intervenção humana no curso d'água da Apa do Pratagy, pois é possível identificar através das imagens (em anexo) uma tubulação que direciona o fluxo da água, além de verificar cadeiras e mesas que arroteiam o local.

Relatório de Fiscalização N° 20240229-01 (fls. 146-151).

Às fls. 156 – 163, relatam sobre uma vistoria realizada, no dia 16/05/2024 a área alvo do TAC (Termo de Ajuste de Conduta), na vistoria ficou evidenciado que a área não está sendo preservada, pois foi encontrado diversos cultivos, como: Mandiocas e bananeiras.

Cabe ressaltar, que esse plantio em área de preservação permanente são prejudiciais, haja a vista que o cultivo dessas plantas elevam a erosão do solo, ocasiona o assoreamento do curso d'água, além de causar um grande impacto na biodiversidade. Através da vistoria conclui-se que a área não foi, nem está sendo revitalizada, sendo necessário, de imediato a isolamento da área para que pudesse dar continuidade às próximas etapas, como exemplo: a eliminação de plantas daninhas; abdução do solo; abertura de covas e plantio de mudas. (fls. 159-163)

Em apertada síntese, é o relatório.

Ante o exposto, DETERMINO à prorrogação do presente Inquérito Civil, visto ser justificada pela necessidade de diligências suplementares para assegurar a devida apuração dos fatos e a efetiva revitalização da Área de Proteção Ambiental do Pratagy, conforme determinado pelo Termo de Ajuste de Conduta (TAC). Primeiramente, verificou-se, por meio da visita técnica realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo, que houve intervenção humana prejudicial na área, incluindo a instalação de tubulações e a presença de mobiliário, contrariando as normas de preservação ambiental. Além disso, foi constatado o plantio de mandiocas e bananeiras na área de preservação permanente, práticas que contribuem para a erosão do solo e o assoreamento do curso d'água, causando impacto negativo na biodiversidade local. A ausência de resposta inicial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Largo e a necessidade de reiterações subsequentes indicam que a cooperação e a execução das medidas corretivas ainda demandam acompanhamento próximo e constante.

Por fim, o relatório de fiscalização evidenciou que a área não está sendo revitalizada conforme necessário, apontando para a imprescindibilidade de ações imediatas, como a isolamento da área e a eliminação de plantas daninhas, para que se possa avançar nas etapas subsequentes de recuperação ambiental.

Diante desses fatos, a prorrogação do prazo por um ano é essencial para garantir o cumprimento do TAC e a restauração ambiental adequada, conforme previsto no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

Cumpra-se.

Rio Largo/AL, 12/07/2024.

**Rodrigo F. Lavor R. da Cruz**

**Promotor de Justiça**

#### Portarias

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS

3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00000831-6

Portaria nº 0003/2024/03PJ-PIndi, de 14 de julho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização do adequado funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Palmeira dos Índios.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 14 de julho de 2024

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES



Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios  
Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00000830-5  
Portaria nº 0002/2024/03PJ-PIndi, de 14 de julho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de fiscalização de suposto contrato irregular de terceirização da saúde municipal.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 14 de julho de 2024

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES  
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios  
Procedimento Administrativo nº MP 09.2024.00000829-3  
Portaria nº 0001/2024/03PJ-PIndi, de 14 de julho de 2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127, da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo art. 6º, VII, LC 75/93, e art. 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei 7347/85, c/c art. 90 da Lei 8.078/90);

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para fins de apuração de possível dano ambiental, conforme Relatório de Fiscalização Ambiental constante nos autos.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palmeira dos Índios, 14 de julho de 2024

LUCAS MASCARENHAS DE CERQUEIRA MENEZES  
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
SAJ/MP: 09.2024.00000749-4  
PORTARIA: 0003/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a



relevância de proceder ao acompanhamento de órgão público (artigo 8º, II, da Resolução CNMP n. 174/2017), e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no despacho de fls. 84-93, que determinou a evolução da NF 01.2024.00000221-1 em Procedimento Administrativo, para os fins ali elencados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

I – Delimito o objeto dos presentes autos ao acompanhamento do cumprimento das recomendações assentidas no Ofício n. 0057/2024/02PJ-MDeod (exarada na NF 01.2024.00000221-1), para a correta aplicação dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e impessoalidade da Administração Pública, no que se refere: A) proibição da utilização dos veículos à disposição da Secretaria Municipal de Educação, à exceção do automóvel de representação da Secretária Municipal de Educação, ou de servidores ocupantes de cargo de supervisão e coordenação escolar (cuja autorização devidamente fundamentada e relação de servidores beneficiários devem ser encaminhadas a esta Promotoria de Justiça) por particulares, mesmo que servidores públicos, após o horário de trabalho; B) necessidade de que todos os veículos à serviço da Secretaria Municipal de Educação (próprios e locados) sejam sinalizados com faixas laterais, contendo frase "A serviço da Secretaria Municipal de Educação" ou similar;

II – Oficie-se ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, na pessoa do Excelentíssimo Doutor Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo.

III – Determinou, ainda, as seguintes diligências instrutórias:

1) Seja Oficiada a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, na pessoa de sua Digna Secretária, Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira, comunicando acerca da evolução do procedimento, e da finalidade específica de acompanhamento do integral cumprimento das recomendações propostas pelo Ministério Público, e acatadas pela Administração Pública, remetendo cópia do presente despacho, requisitando as seguintes informações e documentos, para efetivação do acompanhamento:

A] Seja encaminhada cópia dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo de todos os automóveis à disposição da Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, próprios ou locados, usando por base a relação encaminhada através do Ofício de número 06-132/2024, da Lavra da Secretaria Municipal de Educação, ou veículos acrescidos ou substitutos;

B] Seja informado se já fora providenciada a sinalização dos aludidos veículos, com faixas laterais, contendo frase "A serviço da Secretaria Municipal de Educação" ou similar, ou remeta cronograma de sinalização, encaminhando, paripassu à sinalização, fotos laterais e



frontais de cada automóvel já sinalizado;

C) Seja encaminhada relação de pessoas, à exceção da Digna Secretária, expressa e fundamentadamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação a utilizar os veículos (próprios e locados) a disposição desse órgão em horário diverso ao dos expedientes, acompanhada dos respectivos processos administrativos (em atenção ao princípio da oficialidade dos atos da Administração Pública);

D) Sejam encaminhados os dados de contato (e-mail e telefone, preferencialmente com WhatsApp instalado) de MARINALDO ROCHA JÚNIOR, servidor público indicado no Ofício de número 06-132/2024, da lavra dessa Secretária, como sendo o servidor público responsável pela gestão da frota dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

E) Seja promovida comunicação administrativa, dando ciência aos motoristas e demais servidores administrativos dessa Respeitável Secretária, acerca dos termos da recomendação proposta através do ofício n. 0057/2024/02PJ-MDeod, e do respectivo assentimento da Administração Pública, através do 06-285/2024, remetendo a esta Promotoria de Justiça cópia da comunicação.

2) Seja oficiado, também, como corolário do princípio da publicidade dos atos do Ministério Público, o DD Procurador-Geral do Município de Marechal Deodoro, inclusive para acompanhar a resolutividade do presente procedimento administrativo.

Marechal Deodoro, 13 de junho de 2024.

HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR

Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SAJ/MP: 09.2024.00000810-5

PORTARIA: 0004/2024/02PJ-MDeod

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por seu Órgão de Execução signatário, através da 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro, no uso de suas atribuições e com fundamento nos artigos 129, inciso III da Carta da República; 6º, inciso I da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96) e 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93); e Resolução CNMP n. 174/2017, tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento na conclusão do presente Procedimento e, ainda:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO que a Carta Magna estabelece que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no despacho de fls.35/40, que determinou a evolução da NF 01.2024.00000852-7 em Procedimento Administrativo, para os fins ali elencados;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o art. 9º, da supradita Resolução CNMP nº 174/2017, estabelece que "o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil", assim como que a publicidade referida, pertinente ao Inquérito Civil, consiste na definição trazida pelo § 2º, do art. 7º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e da Resolução nº 01/10, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas, RESOLVE, com espeque no art. 8º e ss, da Resolução nº 17/2017,





do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, promovendo, inicialmente, a adoção das seguintes providências:

- I – Delimito o objeto dos presentes autos ao contínuo acompanhamento de políticas públicas ou instituições (artigo 8º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, especificamente no que respeita à aquisição, acondicionamento e transporte de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP destinado às instituições de ensino vinculadas ao Município de Marechal Deodoro, para aferir a efetivação dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência e publicidade e impessoalidade da Administração Pública.
- II – Oficie-se ao Egrégio Conselho do Ministério Público do Estado de Alagoas, na pessoa do Excelentíssimo Doutor Procurador-Geral de Justiça de Alagoas, acerca da instauração do presente Procedimento Administrativo;
- III – Determinou, ainda, as seguintes diligências instrutórias:

1) Seja Oficiada a Secretaria Municipal de Educação de Marechal Deodoro, na pessoa de sua Digna Secretária, Karoline Flora Barros Crisóstomo Oliveira, comunicando acerca da evolução do procedimento, e da finalidade específica de acompanhamento do o atendimento dos princípios administrativos, no que respeita à aquisição, acondicionamento e transporte de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP destinado às instituições de ensino vinculadas ao Município de Marechal Deodoro, requisitando as seguintes informações e documentos, para efetivação do acompanhamento:

A) Seja encaminhada cópia da Ata de Registro de Preços nº 129.1/2024, firmada entre o Município de Marechal Deodoro e a empresa L.F. Lopes da Silva, CNPJ 27.511.451/0001-40, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2023

B) Seja encaminhado o contrato firmado com a empresa L. F. Lopes da Silva (CNPJ 27.511.451/0001-40), vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2023. C) Seja informado o nome e dados de contato (e-mail e telefone, preferencialmente com WhatsApp instalado) do servidor público responsável pela gestão do contrato firmado com a empresa L. F. Lopes da Silva (CNPJ 27.511.451/0001-40), vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2023.

C) Seja informado o nome e dados de contato (e-mail e telefone, preferencialmente com WhatsApp instalado) do servidor público responsável pela gestão do contrato firmado com a empresa L. F. Lopes da Silva (CNPJ 27.511.451/0001-40), vencedora do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 129/2023.

2) Seja oficiado, também, como corolário do princípio da publicidade dos atos do Ministério Público, o DD Procurador-Geral do Município de Marechal Deodoro, inclusive para acompanhar a resolutividade do presente procedimento administrativo.

Marechal Deodoro, 10 de julho de 2024.

Hamilton Carneiro Júnior

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

MP n.º 06.2024.00000268-8

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

Ementa: probidade e moralidade administrativa; contratos temporários em detrimento do consagrado e democrático princípio constitucional do concurso público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, com atribuição na Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, VI e IX da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 015/1996, bem como Resolução nº 23/2017 - CNMP;



CONSIDERANDO que dentre as atribuições desta Promotoria de Justiça está zelar pelo erário público e a probidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II da Constituição Federal dispõe que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”, bem como as disposições da lei 7.347/1985 (Lei da ação civil pública);

CONSIDERANDO nos termos do art. 11, V da lei 8.429/1992, que constitui ato doloso de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública “frustrar, em ofensa à imparcialidade, o caráter concorrencial de concurso público, de chamamento ou de procedimento licitatório, com vistas à obtenção de benefício próprio, direto ou indireto, ou de terceiros”;

CONSIDERANDO que durante a análise e manifestação nos autos do Processo nº 0700905-80.2021.8.02.0006, este Membro do Ministério Público detectou, no âmbito do Poder Executivo do Município de Cacimbinhas-AL, a existência de pessoas contratadas para o cargo de enfermeiro em número bem superior ao de pessoas nomeadas para esse cargo em caráter efetivo, mais especificamente, três vezes mais contratados que concursados;

CONSIDERANDO, desta feita, a necessidade de zelar pela probidade e moralidade na Administração Pública, em especial pelo democrático princípio constitucional do concurso público.

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para instrução e resolução da situação apontada acima, devendo, para tanto, serem adotadas todas as medidas cabíveis.

Isto posto, DETERMINO:

- 1 - Autue-se o presente como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, VI e IX da Constituição Federal, art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993, art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 015/1996, bem como Resolução nº 23/2017 - CNMP), através do sistema SAJMP;
- 2 - Comunique-se da instauração do presente procedimento, via e-mail oficial, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;
- 3 – Providencie a publicação da presente em Diário Oficial;
- 4 - Oficie-se ao Prefeito Municipal de Cacimbinhas-AL, dando-lhe ciência da instauração do presente procedimento;
- 5 - Providencie as demais diligências que porventura se façam necessárias no decorrer da instrução, notadamente buscas no Portal da Transparência do Município e, caso necessário, requirite documentos ao Município.

Cacimbinhas-AL, 12 e junho de 2024

IZELMAN INÁCIO  
Promotor de Justiça